



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N°. 014/2011
CARTA CONVITE N°. 006/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Obras

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "*convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*" e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 014/2011/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
 Matupá – MT
 CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
 E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hs





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
 ESTADO DE MATO GROSSO
 EDITAL N°. 014/2011
 CARTA CONVITE N°. 006/2011

OBJETO: “Aquisição de Material Elétrico para conserto, manutenção e para Iluminação Pública, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Matupá/MT”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

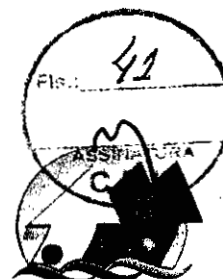
DATA: 25/02/2011

HORÁRIO: 08:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceita (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III).



ALESSANDRA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF N° 8666/93)

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 25 DE FEVEREIRO DE 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CARTA CONVITE.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

2 – DO OBJETO(Art.40, I)

2.1 - Objetivo – “Aquisição de Material Elétrico para conserto, manutenção e para Iluminação Pública, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Matupá/MT”

2.2 – Finalidade - A aquisição mencionada no item 2.1 se dá em atendimento as necessidades do Município de Matupá, e consiste na relação do Planilha de Preço Máximo Aceita (Anexo D), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III), do presente instrumento convocatório.

3 - DO CONTRATO (Art. 40,II)

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

3.3 – Da Alteração dos Contatos:

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” ao 8º da Lei N° 8.666/93.

~~4 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO (Art. 40, III)~~
Av. Dr. Hermínio Ometto n° 101 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 78525-000 - Matupá-MT

E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:
- 4.1.1 – ser advertida por escrito pela **CONTRATADA** por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da **CONTRATADA** da referida advertência;
- 4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;
- 4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.
- 4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.
- 4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.
- 4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.
- 4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.
- 4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se houver impugnação nos termos da lei.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - **A DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.1.2 – **Outros Documentos:**

Não se aplica.

5.7.1.3 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município de Matupá
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- g) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- h) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- i) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.
- j) Certidão de Cadastro Municipal

5.7.1.4 – **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

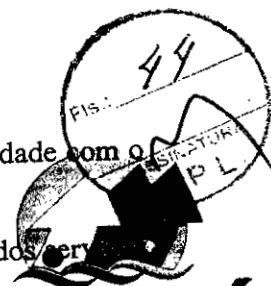
Não se aplica.

5.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem rasuras e assinadas pelo representante da empresa.

5.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)
- d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

5.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 006/2011
ABERTURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 006/2011
ABERTURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CNPJ:

5.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.5 – **A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, no ato facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.



7

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n° 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05(cinco) dias úteis (Art.109 Lei N° 8.666/93);

6.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n° 02 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

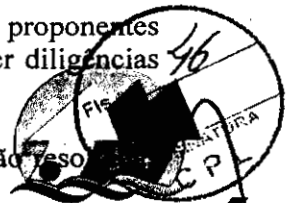
6.6.3 – O Envelope n° 02 – Propostas de Preço serão abertas e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flui prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.



Handwritten signature



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obtiveram da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

- b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.002.25.752.0030.2044.339030 "303"
10.001.15.452.0045.2045.339030 "288"



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.2 - O prazo de entrega dos bens constantes no(s) ANEXO(S) deste Edital será entregue quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 79.846,30 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o **PREÇO MENOR GLOBAL**, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

8.4 - Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante. não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

8.4.1 - Sendo assim o pagamento poderá:

8.4.1.1 - Poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) - Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá - MT;
- b) - Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

8.4.2 - Será observado um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento das mercadorias, resguardando o que precede o item 8.4 deste Edital

8.4.3 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

8.5 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, sendo que os preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas." e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais;

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Dr. Hermínio Ometto nº 101 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 78925-000 - Matupá-MT

E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Matupá
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

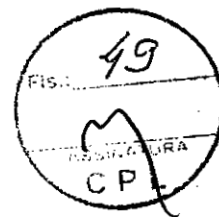
10.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Fazem parte deste Edital, Planilha de Preço Máximo Aceita (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III).

Matupá – MT, 18 de Fevereiro de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -

NELSON DE SOUZA
Secretário



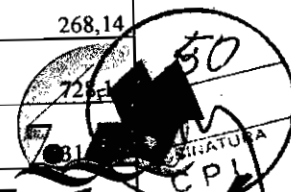
Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I – FOLHA I
EDITAL Nº. 014/2011
CARTA CONVITE Nº. 006/2011
(Planilha de Preço Máximo)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO P/ CONERTO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO SECRET. DE OBRAS					
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
227325	BUCHA PLASTICA 6 MM	UNIDADE	500	0,05	25,00
227319	CABINHO FLEX 0,4 MM	METRO	800	1,17	936,00
18284	CABINHO FLEX 2.5 MM	METRO	800	0,74	592,00
228642	CABO FLEX 16 MM	METRO	300	5,15	1545,00
228643	CABO FLEX 25 MM	METRO	250	8,04	2010,00
228644	CABO FLEX 35 MM	METRO	200	11,67	2334,00
5956	CABO PP 2 X 2,5 MM	METRO	250	2,50	625,00
228640	CABO PP 2 X 4 MM	METRO	200	3,00	600,00
16483	CABO PP 3 X 2,5	METRO	200	3,00	600,00
17978	CABO PP 3 X 4,0 MM	METRO	200	4,50	900,00
228641	CABO PP 3 X 6 MM	METRO	180	7,00	1260,00
227324	CANALETA VENTILADA 30 X 50 X 2000 MM	METRO	50	8,00	400,00
22688	DIJUNTOR 1 X 20 CIRCUIT BREAKER	UNIDADE	15	6,08	91,20
22687	DIJUNTOR 1 X 30 CIRCUIT BREAKER	UNIDADE	7	6,07	42,49
22686	DIJUNTOR 2 X 20 CIRCUIT BREAKER	UNIDADE	12	31,97	383,64
14717	DIJUNTOR 2 X 60 CIRCUIT BREAKER	UNIDADE	8	36,89	295,12
22685	DIJUNTOR 3 X 100 CIRCUIT BREAKER	UNIDADE	6	44,69	268,14
22689	DIJUNTOR 3 X 150 CIRCUIT BREAKER	UNIDADE	4	182,04	
22684	DIJUNTOR 3 X 60 CIRCUIT BREAKER	UNIDADE	6	52,50	
10576	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	METRO	500	2,8	1400,00

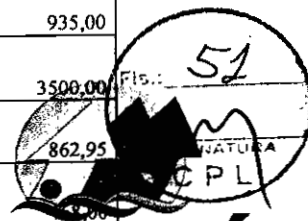


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

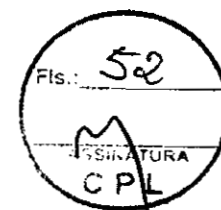
11394	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	METRO	1200	1,80	2160,00
227318	FIO SOLIDO 0,6 MM	UNIDADE	300	1,78	534,00
5928	FIO SOLIDO 10 MM	METRO	300	2,98	894,00
228639	FITA ISOLANTE 20 MTs TIPO MAX	UNIDADE	40	2,31	92,40
14475	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA 34W	UNIDADE	70	20,93	1465,10
5586	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNIDADE	70	2,89	202,30
227322	PADRAO BIFASICO C/ POSTE DE CIMENTO 6 MTS	UNIDADE	3	580,00	1740,00
227323	PADRAO TRIFASICO C/ POSTE DE CIMENTO 6 MTS	UNIDADE	2	725,00	1450,00
19314	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 25 MM	UNIDADE	500	0,08	40,00
227320	REATOR ELET. 2 X 40 ALTA FATOR PO.	UNIDADE	70	15,38	1076,60
227321	TOMADA UNIVERSAL SX 10 A	UNIDADE	32	3,38	108,16
TOTAL GERAL					25113,31

AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE OBRAS					
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
9706	BASE PARA RELE BRM 1	UNIDADE	65	3,98	258,70
22679	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 METROS 1 1/2 P - GALVONIZADO A FOGO CHAPA 12	UNIDADE	30	62,51	1875,30
22680	CHAPEU PARA LUMINARIA BASE E-27 1 1/2 P ILP 160	UNIDADE	30	37,48	1124,40
5969	CONECTOR DE ALUMINIO C/ PARAFUSO	UNIDADE	500	2,46	1230,00
227316	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO 50 MM	UNIDADE	300	3,51	1053,00
10915	CONTACTOR CW 32	UNIDADE	8	80,56	644,48
228636	CONTACTOR CW 65	UNIDADE	5	187,00	935,00
228606	CONTACTOR CWM 105	UNIDADE	5	700,00	3500,00
227315	ESCADA DE FIBRA 7,2 MTS	UNIDADE	1	862,95	862,95
5955	FIO SOLIDO 2,5 MM TIPO 274 NM	METRO	600	0,78	468,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

5902	FITA ISOLANTE 20 MTs TIPO MAX	UNIDADE	50	2,31	115,50
9661	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W OVOIDE	UNIDADE	300	8,00	2400,00
5963	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBOLAR	UNIDADE	120	25,07	3008,40
12888	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W TUBOLAR	UNIDADE	250	32,00	8000,00
228638	PARA - RAO POLIMERICO 13,8 KVA	UNIDADE	3	135,00	405,00
228637	PARA - RAO POLIMERICO 34.5 KVA	UNIDADE	4	287,29	1149,16
22681	PARAFUSO DE MAQUINAS 16 X 300 MM	UNIDADE	60	5,58	334,80
5978	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125 W - TIPO TUNG AFP	UNIDADE	50	26,93	1346,50
14158	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO 400 W EXTERNO - TIPO TUNG AFP W	UNIDADE	250	65,00	16250,00
16413	REATOR VAPOR SODIO METALICO EXT 250 W - TIPO TUNG AFP W	UNIDADE	120	50,30	6036,00
22682	RECEPTACULO PARA LUMINARIA E-27 M - 1464 D	UNIDADE	20	4,09	81,80
7548	RELE FOTOELETRICO 220 V RM 74/N	UNIDADE	300	12,18	3654,00
TOTAL GERAL					54732,99



Matupá
 Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

**ANEXO II – FOLHA I
EDITAL Nº. 014/2011
CARTA CONVITE Nº. 006/2011
MODELO DE PROPOSTA**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 014/2011/CPL
Carta Convite nº. 006/2011
Edital nº. 014/2011
Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº
....., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a,
Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório
014/2011/CPL, do Edital nº. 014/2011, da Carta Convite nº. 006/2011, com a seguinte
proposta:

Valor (R\$)=-----

Os itens podem ser conferidos no anexo desta carta.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega: Máximo 10 dias

Data:-----/-----/-----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

**Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da
empresa.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III – FOLHA I
EDITAL Nº. 014/2011
CARTA CONVITE Nº. 006/2011
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº...../2011.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na Cidade de/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr., portador do CIRG nº-SSP/..... inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato, a “**Aquisição de Material Elétrico para conserto, manutenção e para Iluminação Pública, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Matupá/MT**”, de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **CARTA CONVITE Nº. 006/2011 DO EDITAL Nº. 014/2011 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2011/CPL**.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 006 DO EDITAL Nº. 014 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2011/CPL**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição do produto, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$** (.....).

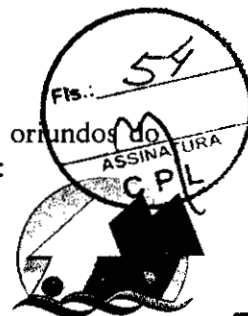
04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0030.2044.339030 “303”
10.001.15.452.0045.2045.339030 “288”

05 – PRAZOS DE ENTREGA

Av. Dr. Herminio Ometto nº 101 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 78525-000 - Matupá-MT
E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



Matupá
Seu lugar é aqui

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

05.1 – O prazo para início da entrega será de 10 (dez) dias, após a data da Ordem de Entrega ou conforme requisições emitidas pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

06 – DO PAGAMENTO

06.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07 – MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE

08.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, os mesmos deverão ser adquiridos pelo licitante para que não ocorra prejuízo ao município.

08.2 – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues os produtos em perfeitas condições de funcionamento e uso, bem como de garantia dos produtos.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n° 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessária o aumento do produto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12-DOMICILIO E FORO

12.1 – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, de de 2011

MUNICIPIO DE MATUPÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

Empresa
 Nome;
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

